

Lei n.º 766/71

Alvaro Semi Dussa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

Artigo 1.º

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 1.350,00 (hum mil trezentos e cinquenta cruzeiros), destinados ao pagamento das seguintes despesas da Câmara Municipal:

a) Publicações e Publicidades Cr\$ 1.100,00
 b) Gratificação ao motorista 250,00
 Total Cr\$ 1.350,00

Artigo 2º O valor do presente crédito será coberto com a anulação parcial da seguinte verba:

4 - Viagem, Transportes e Comunicações
 4-2 - Rodoviários - S M E R

Dot. nº 312.042 - Material de consumo (gasolina) Cr\$ 1.350,00

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
 Prefeitura Municipal de Pimenta Buçu, 27 de Fevereiro de 1.971.

Maurício Terzi Serra
 Prefeito Municipal

Mário Durlli
 Assistente Técnico de Administração.